



PORTARIA Nº 62/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI/PB, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de ***ARAÇAGI***.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora do PME – Plano Municipal de Educação, para o decênio 2026 - 2036, assim composta:

- Rep. do Poder Executivo – **Kalyne Fernandes Macena**
- Rep. da Secretaria Municipal de Educação – **Rosineide Marinho de Souza**
- Rep. da Secretaria de Finanças – **Jose Roberto de Souza Aranha**
- Rep. da Secretaria do Meio Ambiente – **Gilvardo Pereira de França Filho**
- Rep. da Câmara Municipal – **Melquizedek Gomes Barbosa**
- Rep. do Conselho Tutelar – **Gabriel Florencio Ferreira**
- Rep. dos Professores – **João Paulo Ribeiro de Souza**
- Rep. dos Diretores das Escolas Públicas – **Maria Dalva Tavares de Pontes**
- Rep. dos Diretores das Escolas Privadas – **Alex Fernandes Cavalcante**
- Rep. dos Pais de Alunos – **Cristiane Nere de Oliveira**
- Rep. dos Estudantes da Educação Básica – **Noemy Silva Ferreira**
- Rep. dos Estudantes Universitários – **Vanessa de Oliveira Silva**
- Rep. do Conselho Municipal de Educação – **Dioclécio Balbino de Souza**
- Rep. do Conselho do CACS/FUNDEB – **Josenildo Luiz da Silva**
- Rep. das Igrejas Evangélicas – **Eduarda de Lima Souza**
- Rep. da Igreja Católica – **Ana Maria Silva de Melo**
- Rep. das Escolas do Campo – **Gilmar Vieira de Souza**
- Rep. das Escolas Públicas Estaduais – **Edilane Batista Ferreira**
- Rep. da Secretaria de Ação Social – **Danielly Enedino Pessoa Evaristo**
- Rep. do Conselho CMDCA – **Diene Regis Serrano**
- Rep. da Secretaria Municipal de Saúde – **Camila Alves Victor**
- Rep. do Sindicato dos Servidores Municipais – **Núbia de Fátima Silva de França**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2026

Araçagi em 22 de outubro de 2026

- Rep. da Secretaria de Cultura e Turismo – **Carlos Henrique da Cunha Lima**
- Rep. da Secretaria de Transporte – **Lindinaldo Tertuliano Bernardo**
- Rep. da SME Equipe Multifuncional – **Amanda Maia Vieira Travassos**
- Rep. da SME Atendimento Educacional Especializado – **Nátia Targino da Silva**

Parágrafo único - O acompanhamento do PME terá a participação voluntária e não remunerada de representantes de segmentos e setores da sociedade

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora do PME:

- I - Promover reuniões para estudos e debates das metas do PME;
- II - Emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no PME;
- III – Organizar Audiências Públicas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da versão preliminar do PME;
- IV – Avaliar e aprovar a versão preliminar do PME;
- V – Encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação, que poderá rever as políticas, ações e programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessário.

Parágrafo único: A Comissão Coordenadora do PME deverá sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para garantir a conscientização da importância do PME.

Art. 3º - Fica instituída a Equipe Técnica do PME – Plano Municipal de Educação, para o decênio 2026 – 2036, assim composta:

- 1 – **Rosineide Marinho de Souza** – Secretária Municipal de Educação
- 2 – **Marinalva Vieira dos Santos Monteiro** – Supervisora Escolar
- 3 – **Daniele do Nascimento Lourenço** – Coordenadora do CNCA
- 4 – **Jefferson Orange dos Santos** – Censo/Estatística
- 5 – **Cleyd da Fonseca Evangelista** – Coordenação Pedagógica
- 6 – **Gilvardo Pereira de França Filho** – Secretário Municipal de Meio Ambiente
- 7 - **Núbia de Fátima Silva de França** – Sindicato dos servidores Municipais
- 8 – **Ailma Rodrigues Gonçalves** – Professora da Educação Infantil
- 9 – **Gilvânia Paulo dos Santos** – Professora dos Anos Iniciais
- 10 – **João Paulo Ribeiro de Souza** – Professor dos Anos Finais
- 11 – **Edilane Batista Ferreira** – Professora da rede estadual
- 12 – **Maria Dalva Tavares de Pontes** – Diretora Escolar
- 13 – **Vanessa de Oliveira Silva** – Aluna do ensino superior
- 14 – **Nátia Targino da Silva** – Professora AEE

Art. 4º - São atribuições da Equipe Técnica do PME de elaboração e monitoramento:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2026

Araçagi em 22 de outubro de 2026

- I – Promover reuniões para uma releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução do PME;
- II – Analisar os dados e as informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
- III – Estudar as metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
- IV – Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- V – Examinar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
- VI – Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
- VII – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME;
- VIII – Elaborar a versão preliminar de um novo texto, chamado de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;
- IX – Após feitas as alterações, encaminhar ao Poder Executivo para elaborar um projeto de lei e encaminhar ao Poder Legislativo para aprovação;
- X – Conferir e dar publicidade aos relatórios anuais de monitoramento emitidos sobre PME;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação do Município garantirá as condições administrativas, técnicas, físicas, políticas e financeiras para o funcionamento do processo de acompanhamento do PME, definido pela Comissão Coordenadora.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE

Data: 22/10/2026 16:01:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE
Prefeita Constitucional